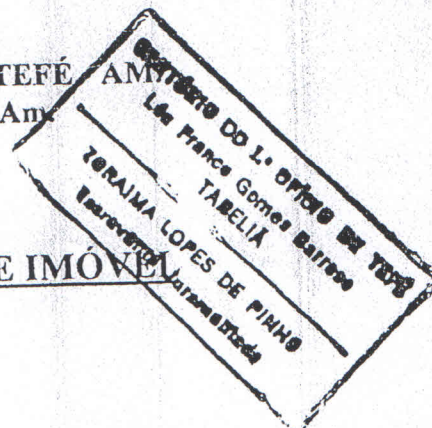




ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE TEFÉ
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TEFÉ
Rua Daniel Servalho, 124 - Centro - Tefé/Am.
Léa France Gomes Barroso
- TABELIÃ -



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Fls. 084/085/086.
Livro nº 081.

S A I B A M quantos a presente Escritura Pública de Doação de Imóvel virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e oito (1998), aos vinte e oito (28) dias do mês de abril, nesta Cidade e Comarca de Tefé - Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório perante mim Tabeliã e as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Doadora: O MUNICÍPIO DE TEFÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, inscrita no CGC (MF) 04.426.383/0001-15, estabelecida à Rua Olavo Bilac, 406, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 222.916-DESP/AM, e do CIC (MF) nº 028.107.602-25, residente e domiciliado nesta Cidade de Tefé - Amazonas, e do outro lado como Outorgada Donatária: UNIÃO FEDERAL (PARA USO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO), neste ato representada pelo Sr. ÉLIO DO NASCIMENTO DA LUZ, brasileiro, casado, 2º Tenente QAO Adm G, portador da Cédula de Identidade nº 028.606.311-0/Min Ex, e do CIC (MF) nº 360.997.838-49, residente e domiciliado à Rua Palmeiras do Javari, 32, Vila Militar, nesta Cidade de Tefé - Amazonas, autorizado pelo Ofício Nº 176-E/4, expedido pelo Sr. General de Brigada, VALMÍR FONSECA AZEVEDO PEREIRA, Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, datado de 27 de novembro de 1997, que neste ato me foi apresentado e que fica fazendo parte integrante desta Escritura, os presentes, pessoas conhecidas de mim Tabeliã e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela Outorgante Doadora o MUNICÍPIO DE TEFÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA, me foi dito, que sendo senhora e legítima possuidora, a justo título absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, mesmo legais, inclusive hipoteca, de Um (01) lote de terras, localizado na margem do Lago de Tefé, porto de Itapuã com a Estrada do Bexiga, com uma área de 60.000 m2 e 1.000 metros lineares. Limitando-se pela frente com o Lago de Tefé, lado direito com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro. Lado esquerdo com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro e fundos com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro, do Patrimônio Municipal. O qual a Outorgante Doadora, achando-se contratada com a Outorgada Donatária por bem desta Escritura de Doação e nos termos da Lei Municipal Nº 248/92, de 25 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 023/97, de 30 de outubro de 1997, no final transcrito, e na melhor forma de direito para lhe DOAR como de fato doado têm à Outorgada Donatária, o lote supra, prometendo por si e seus sucessores fazerem boa, firme e valiosa essa mesma doação, sem encargos, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a Outorgada Donatária a par e salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela, todo o seu domínio, posse, direito e ação da coisa ora doada. Desde já por bem desta, e na melhor forma de direito, pela Outorgada Donatária

24/4/98

Pinheiro

Bezerra

- UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO), neste ato representada pelo 2º Tenente QAO Adm G, Sr ELIO DO NASCIMENTO DA LUZ e perante as testemunhas me foi dito que na verdade achava-se contratada com a Outorgante Doadora acima qualificada, na forma acima representada sobre a presente doação, aceitando e recebendo o bem ora doado, e esta Escritura em todos os seus termos tal qual se acha redigida, apresentando o seguinte documento: DECRETO Nº 023/97, de 30 de outubro de 1997. Regulamenta a Lei Nr 248/92, de 25 de maio de 1992 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Tefé, cidadão FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art 1º - Fica regulamentada a Lei Nr 248/92, de 25 de maio de 1992, com a seguinte redação: "Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tefé autorizado a doar e passar Escritura Pública de doação à UNIÃO FEDERAL (Ministério do Exército), áreas de terras situadas uma na Estrada Tefé-Missão, com 2.000 mil metros de frente por 3.000 metros de fundos; com área de 6.000.000 m² e 10.000 metros lineares. Limitando-se pela frente com a referida estrada, lado direito com terras do Patrimônio Municipal e da INFRAERO, lado esquerdo com terras do Patrimônio Municipal. Outra área localizada às margens do Lago Tefé, Porto do Itapuã com a Estrada do Bexiga, com uma área de 6.000 m² e 1.000 m lineares. Limitando-se pela frente com o Lago Tefé, lado direito com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro e fundos com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro. Art 2º - As doações de que se trata o Art anterior obrigará a donatária a construir dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, findo os quais os terrenos não tenha sido utilizados para os fins a que se destinam, voltará ao Patrimônio Publico Municipal, sem ônus para a Prefeitura ou estrépido Judicial." Art 2º - As áreas de terras do Patrimônio Municipal, objeto deste presente Decreto de doação, referem-se aos imóveis: Um lote de terras sem benfeitorias, localizado à margem direita da Estrada das Missões, no Município de Tefé, Estado do Amazonas, que assim se descreve e confronta: os Marcos M-01, M-02, M-03 e M-04, são pilares de concreto, encimados por um prego, o Marco M Era-05 é um pilar de concreto, encimado por um prego e por uma placa de alumínio e os pontos de poligonal do G-68 até o G-95, consecutivamente, são pontos definidores de limite, localizados no eixo da Estrada Tefé - Missões (trilha materializada no terreno), sendo um dos limites da Área de Instrução da 16ª Bda Inf SI. Partindo-se do Marco M Aer-05, localizado em um canto da cerca de Área da INFRAERO (Ministério da Aeronáutica), com azimuth verdadeiro de 47°39'39" e distância de 159,20 m, chega-se ao Marco M-1. Partindo-se do Marco M-01, localizado a 15 m do eixo da Estrada, Tefé-Missões na direção Nordeste do Marco M Aer-05, com azimuth verdadeiro de 47°40'59" e distância de 14,99 m, chega ao ponto do poligonal G-95. Partindo-se do ponto de poligonal G-95 e percorrendo-se uma distância de aproximadamente 2.578,00 m através do eixo da Estrada Tefé-Missões, chega-se ao ponto de poligonal G-68. Partindo-se do ponto poligonal G-68 com azimuth verdadeiro de 227°37'25" e distância de 14,98 m, chega-se ao Marco M-02, localizado em um roçado, próximo ao eixo da referida estrada. Partindo-se do Marco M-02 e percorrendo-se uma linha seca com azimuth verdadeiro de 227°38'41" e distância de 2.997,16 m, chega-se ao Marco M-03, localizado nos fundos da Área. Partindo-se do Marco M-03 e percorrendo-se uma linha seca, com azimuth verdadeiro de 334°02'34" e distância de 2.231,28 m, chega-se ao Marco M-04, situado na cerca que faz a delimitação da Área da INFRAERO com a Área de Instrução da 16ª Bda Inf SI, aproximadamente a 168,00 m a Nordeste do Marco M Aer-06, no alinhamento da cerca. Partindo-se do Marco M-04 e percorrendo-se o alinhamento da cerca com o azimuth verdadeiro de 47°38'25" e distância de 2.823,07 m, chega-se ao Marco M Aer-05, início desta descrição e confrontação, fechando um polígono de forma irregular de 5.367.583,14 m² (cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e três vírgula quatorze metros quadrados) de área e 10.818,62 m (dez mil e oitocentos e dezoito vírgula sessenta e dois metros) de perímetro. A área limita-se a Nordeste, entre os Marcos M-01 e M-02, com a Estrada Tefé - Missões, a Sudeste, alinhamento entre os Marcos M-02 e M-03, com terras do Patrimônio Municipal, a Sudoeste, alinhamento entre os Marcos M-03 e M-04, com terras de Terceiros e a Noroeste, alinhamento entre os Marcos M-04 e M-01, com Área da INFRAERO (Ministério da Aeronáutica) e terras do Patrimônio Municipal de Tefé. Outro lote de terras sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano, à margem esquerda da Estrada do Bexiga, Município de Tefé, Estado do Amazonas, que assim se descreve e confronta: os Marcos M-01 ao M-05/4 são todos pilares de concreto, nas dimensões de 0,20 x 0,60 x 0,12 m, todos aflorados cerca de 0,15 m do solo natural. O marco M-01 está localizado próximo à margem esquerda da Estrada do Bexiga em uma curva

fechada à direita, junto à uma porteira que dá acesso aos pastos da propriedade do Sr. LOURIVAL MARTINIANO DE ARAÚJO, proprietário da Ferragens Amazonas. Partindo-se do Marco M-01, com azimute geográfico de 273°47'23" e distância de 151,69 m, chega-se ao Marco M-02; partindo-se do Marco M-02, com azimute geográfico de 258°51'37" e distância de 40,32 m, chega-se ao marco M-03; partindo-se do marco M-03, com azimute geográfico de 344°00'34" e distância de 149,40 m, chega-se ao marco M-03/1; partindo-se do Marco M-03/1, com azimute geográfico de 344°24'02" e distância de 180,19 m, chega-se ao Marco M-04; partindo-se do Marco M-04, com azimute geográfico de 57°28'51" e distância de 87,00 m, chega-se ao Marco M-04/1; partindo-se do Marco M-04/1, com azimute geográfico de 74°28'20" e distância de 68,26 m, chega-se ao Marco M-05; partindo-se do Marco M-05, com azimute geográfico de 176°28'09" e distância de 125,20 m, chega-se ao Marco M-05/1; partindo-se do Marco M-05/1, com azimute geográfico de 147°19'34" e distância de 131,56 m, chega-se ao Marco M-05/2; partindo-se do Marco M-05/2, com azimute geográfico de 163°46'36" e a distância de 61,73 m, chega-se ao Marco M-05/3; partindo-se do Marco M-05/3, com azimute geográfico de 148°34'39" e distância de 82,74 m, chega-se ao Marco M-05/4; partindo-se do Marco M-05/4, com azimute geográfico de 172°58'46" e distância de 18,79 m, chega-se ao Marco M-01; início desta descrição e confrontação, fechando um polígono de forma irregular de 55.889,92 m² (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e um centímetros) de perímetro. Os alinhamentos do Marco M-01 ao M-05/4 confrontam-se com terras pertencentes à sociedade entre os Srs. ERNESTO MEDEIROS MORAES, MÁRIO JORGE MORAES e HENRIBERT RUTTNIG e o Lago de Tefé-AM. Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 30 de outubro de 1997. (a) FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA, Prefeito Municipal de Tefé. PUBLICAÇÃO: Este Decreto foi publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tefé, em 30 de outubro de 1997. (a) MOISÉS MENDONÇA DE BRITO, Secretário da Administração, ficando re-ratificado todos os seus termos. Deixou de recolher o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em virtude de gozar isenção, conforme a letra "a" do inciso I, do Art 116, da Lei Estadual nº 1.320, de 28 de dezembro de 1978. De tudo dou fé. E por se acharem assim contratados me pediram que lhes lavrasse a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada, outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: NEIVA MARIA BARBOSA LIMA MARINHO e ZORAIMA LOPES DE PINHO, brasileiras, maiores, pessoas sui jûris, civilmente capazes, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Tefé - Estado do Amazonas. Do que dou fé. Eu(a) LÉA FRANCE GOMES BARROSO - Tabeliã, digitei, subscrevo e assino em público e raso. Em Testemunho (estava o sinal público) da verdade.(a.) LÉA FRANCE GOMES BARROSO(a.a).FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA. ÉLIO DO NASCIMENTO DA LUZ. NEIVA MARIA BARBOSA LIMA MARINHO. ZORAIMA LOPES DE PINHO. Traslada hoje pela primeira vez na mesma data supra do próprio original, dou fé. Eu, *Francisco*, Tabeliã, digitei e subscrevi em público e raso.

Em Test. da verdade

Passacal
LÉA FRANCE GOMES BARROSO

Tabeliã
Léa France Gomes Barroso
CfG 180481002-03
Tabeliã

Francisco
Outorgante Doadora

Élio do N. da Luz
Outorgada Donatária

Barroso
Testemunha

Pinho



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tefé

DECRETO Nº 023/97, de 30 de outubro de 1997.

Regulamenta a Lei nº 248/92, de 25
de maio de 1992 e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Tefé, cidadão FRANCISCO HÉLIO
BEZERRA BESSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 248/92, de 25 de
maio de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tefé autoriza
do a doar e passar Escritura Pública de doação à UNIÃO FEDERAL
(Ministério do Exército), áreas de terras situadas: uma na Estrada
da Tefé-Missão, com 2.000 mil metros de frente por 3.000 mil me-
tros de fundos, com área de 6.000.000 m² e 10.000 metros linea-
res. Limitando-se pela frente com a referida estrada, lado direi-
to com terras do Patrimônio Municipal e da INFRAERO, lado esquer-
do com terras do Patrimônio Municipal. Outra área localizada às
margens do Lago de Tefé, Porto do Itapuã com a Estrada do Bexi-
ga, com uma área de 60.000 m² e 1.000 metros lineares. Limitan-
do-se pela frente com o Lago de Tefé, lado direito com terras de
Francisco Jaminaua Pinheiro. Lado esquerdo



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tefé

... cont. do Decreto nº 023/97.

com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro e fundos com terras de Francisco Jaminaua Pinheiro.

Art. 2º - As doações de que trata o artigo anterior obrigará a donatária a construir dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, findo os quais os terrenos não tenham sido utilizados para os fins a que se destinam, voltará ao Patrimônio Municipal, sem ônus para a Prefeitura ou estrépto Judicial."

Art. 2º - As áreas de terras do Patrimônio Municipal objeto deste presente Decreto de doação, referem-se aos imóveis: UM lote de terras sem benfeitorias, localizado à margem direita da estrada das Missões, no Município de Tefé, Estado do Amazonas que assim se descreve e confronta: os Marcos M-01, M-02, M-03 e M-04, são pilares de concreto, encimados por um peso, o Marco M Aer-05 é um pilar de concreto, encimado por um prego e por uma placa de alumínio e os pontos de poligonal do G-68 até o G-95, consecutivamente, são pontos definidores de limite, localizados no eixo da Estrada Tefé - Missões (trilha materializada no terreno), sendo um dos limites da Área de Instrução da 16ª Bda Inf Sl. Partindo-se do Marco M Aer-05, localizado em um canto de cerca da Área da INFRAERO (Ministério da Aeronáutica), com azimuth verdadeiro de 47°39'39" e distância de 159,20m, chega-se ao Marco M-01. Partindo-se do Marco M-01, localizado a 15m do eixo da Estrada Tefé-Missões na direção Nordeste do Marco M Aer-05, com azimuth verdadeiro de 47°40'59" e distância de 14,99m, chega-se ao ponto de poligonal G-95. Partindo-se do ponto de poligonal G-95 e percorrendo-se uma distância de aproximadamente 2.578,00m



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tefé

... cont. do Decreto nº 023/97.

através do eixo da Estrada Tefé-Missões, chega-se ao ponto de po-⁴⁷
lígona G-68. Partindo-se do ponto de polígona G-68 com azimuth
verdadeiro de 227 37'25" e distância de 14,98m, chega-se ao Marco
M-02, localizado em um roçado, próximo ao eixo da referida estra-
da. Partindo-se do Marco M-02 e percorrendo-se uma linha seca com
azimuth verdadeiro de 227 38'41" e distância de 2.997,16m, chega-^{FU.}
se ao Marco M-03, localizado nos fundos da área. Partindo-se do
Marco M-03 e percorrendo-se em linha seca, com azimuth verdadeiro
de 344'02'34" e distância de 2.231,28m, chega-se ao Marco M-04,
situado na cerca que faz a delimitação da Área da INFRAERO com a ^{le}
Área de Instrução da 16ª Bda Inf Sl, aproximadamente a 168,00m a
Nordeste do Marco M Aer-06, no alinhamento da cerca. Partindo-se
do Marco M-04 e percorrendo-se o alinhamento da cerca com azimuth
verdadeiro de 47'38'25" e distância de 2.823,07m, chega-se ao Mar-
co M-Aer-05, início desta descrição e confrontação, fechando um
polígona de forma irregular de ^{5.367.583,14m²} (cinco milhões tre-
zentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três vírgu-
la quatorze metros quadrados) de área e ^{10.818,62m} (dez mil e oi-
tocentos e dezoito vírgula sessenta e dois metros) de perímetro.
A área limita-se a Nordeste, entre os Marcos M-01, e M-02, com a
Estrada Tefé-Missões, a Sudeste, alinhamento entre os Marcos M-02
e M-03, com terras do Patrimônio Municipal, a Sudoeste, alinhamen-
to entre os Marcos M-03 e M-04, com terras de terceiros e a Noro-
este, alinhamento entre os Marcos M-04 e M-01, com Área da
INFRAERO (Ministério da Aeronáutica) e terras do Patrimônio Muni-
cipal de Tefé. OUTRO lote de terras sem benfeitorias, localizado
no perímetro urbano, à margem esquerda da Estrada do Bexiga, Mu -



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tefé

... cont. do Decreto nº 023/97.

nicípio de Tefé, Estado do Amazonas, que assim se descreve e confronta: os Marcos de M-01 ao M-05/4 são todos pilares de concreto nas dimensões de 0,20x0,60x0,12m, todos aflorados cerca de 0,15m do solo natural. O Marco M-01 está localizado próximo à margem esquerda da Estrada do Bexiga, em uma curva fechada à direita, junto à uma porteira que dá acesso aos pastos da propriedade do Sr. LOURIVAL MARTINIANO DE ARAÚJO. Partindo-se do Marco M-01, com azimute geográfico de 273°42'23" e distância de 151,69m, chega-se ao Marco M-02; partindo-se do Marco M-02, com azimute geográfico ^{152,41m} de 258°51'37" e distância de 40,32m, chega-se ao Marco M-03; partindo-se do Marco M-03, com azimute geográfico de 344°00'34" e distância de 149,40m, chega-se ao Marco M-03/1; partindo-se do Marco M-03/1, com azimute geográfico de 344°24'02" e distância de 180,19m, chega-se ao Marco M-04; partindo-se do Marco M-04, com azimute geográfico de 57°28'51" e distância de 87,00m, chega-se ao Marco M-04/1; partindo-se do Marco M-04/1, com azimute geográfico de 74°28'20" e distância de 68,26m, chega-se ao Marco M-05; partindo-se do Marco M-05, com azimute geográfico de 176°28'09" e distância de 125,20m, chega-se ao Marco M-05/1; partindo-se do Marco M-05/1, com azimute geográfico de 147°19'34" e distância de 131,56m, chega-se ao Marco M-05/2; partindo-se do Marco M-05/2, com azimute geográfico de 163°46'36" e distância de 61,73m, chega-se ao Marco M-05/3; partindo-se do Marco M-05/3, com azimute geográfico de 148°34'39" e distância de 82,74m, chega-se ao Marco M-05/4; partindo-se do Marco M-05/4, com azimute geográfico de 172°58'46" e distância de 18,79m, chega-se ao Marco M-01; início desta descrição e confrontação, fechando um polígono de forma



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tefé

... cont. do Decreto nº 023/97.

irregular de ^{56.122,36}55.889,92m² (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) de área e ^{1.097,70}1.096,97m (hum mil e noventa e seis metros e noventa e um centímetros) de perímetro. Os alinhamentos do Marco M-01 ao M-05/4 confrontam-se com terras pertencentes à sociedade entre os senhores ERNESTO MEDEIROS MORAES, MÁRIO JORGE MORAES e HENRIBERT RUTTNIG e o Lago de Tefé-Am.

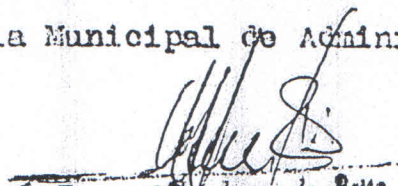
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 30 de outubro de 1997.


FRANCISCO HÉLIO REZERRA BESSA
Prefeito Municipal de Tefé.

PUBLICAÇÃO:

Publicado na Secretaria Municipal de Administração ,
30 de outubro de 1997.


Marcos Cândido de Brito
Secretário de Administração